

# DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2019

MURAL TCE/PR: 07/08/2019

PROCESSO: 87

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
129	BOEING & ROCHA LTDA - EPP	R\$ 6.120,00

**OBJETO:**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO."**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1698	02.02.04.124.0003.2.004000.3.3.90.40.11.00.00	000 - Rec. Ord. Livres



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina-Pr , 19 de julho de 2019

**DE: Controle Interno**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO".  
Valor total: **R\$ 6.120,00** (Seis mil, cento e vinte reais)".

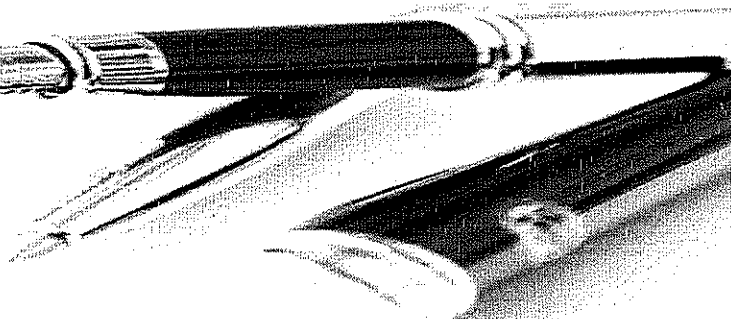
OBJETO				
QTIDE. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MES	Implantação, manutenção, suporte técnico para software de controle interno e treinamentos;	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
<b>TOTAL ESTIMADO - R\$</b>				<b>R\$ 6.120,00</b>

**Quanto a necessidade do objeto**, justifica-se a necessidade de software para a realização de Controle Interno de forma eficiente, com geração de relatórios pertinentes para acompanhamento da gestão e permitindo compatibilidade com o Sistema de Acompanhamento Mensal – SIM – AM, do Tribunal de Contas do Paraná.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado de 03 (três) orçamentos e constatou-se que o valor não está abusivo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenadora Controle Interno



Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.

### PROPOSTA

**OBJETO:** Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para software de controle interno para atender as necessidades do executivo.

#### QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção e suporte técnico para software de controle interno.	Meses	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
08	Instalação e Treinamento	UN.	01	R\$ 0,00 *	R\$ 0,00*
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.120,00</b>

\* Não há custo de instalação e treinamento, devido o município já utilizar o sistema da Boeing.

**O Valor total Global é de R\$ 6.120,00 (Seis Mil cento e vinte Reais).**

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

“O diferencial da BOEING & ROCHA está em não cobrar consultoria e custo de deslocamento para auxílio e orientação ao fechamento do PCA – Prestação de contas Anual, que as entidades devem realizar mês de Março de cada ano”. Também ajudamos montar o PLANO DE TRABALHO.

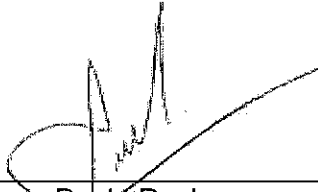
Atenciosamente.

Palmital, 15 de maio de 2019.

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro  
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



Paulo Rocha  
Sócio Gerente



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57  
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000  
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)  
SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br) Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)

0004

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Boeing & Rocha - Suporte" <suporte@boeingrocha.com.br>  
Para: "Micheli Hoffmann" <micheli@sulina.pr.gov.br>  
Data: 15/05/2019 16:23  
Assunto: Re: ORÇAMENTO - SISTEMA CONTROLE INTERNO  
Anexos: BER - CI..pdf (289 KB)

---

Boa tarde,

Anexo cotação para software de controle interno.

Atenciosamente

--  
Andrieli  
Aux. Administrativo/Financeiro  
BOEING & ROCHA LTDA.  
(42) 3657-1534  
WhatsApp: (42) 9 9122-8566

**\* \* \* O segredo do sucesso é fazer do seu dever o seu lazer. (Mark Twain) \* \* \***

Em 2019-05-08 15:01, Micheli Hoffmann escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para instalação, manutenção do suporte técnico e treinamento de sistema de Controle Interno, a fim de realizar procedimento licitatório.

Aguardamos retorno..

Att,

Micheli Hoffmann  
Prefeitura Municipal de Sulina  
(46) 3244-8000



# MARCOS BAPTISTEL ME.

CNPJ: 08.860.893/0001-57  
Rua Tiradentes, 175 CEP: 85.168-000  
Marquinho – PR.

## PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – PR.

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente ao SISTEMA DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Sulina, CONFORME ABAIXO:

### QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle interno.	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	<b>Total -----R\$</b>				<b>R\$ 7.800,00</b>

Prazo de Entrega/Execução 12 meses;  
Validade da proposta 90 dias;  
Condições de Pagamento mensal;

Marquinho, 19 de junho de 2019

MARCOS BAPTISTEL – ME

CNPJ 08.860.893/0001-57

Marquinho - PR

Marcos Baptistel

Sócio Gerente

0006

19/06/2019

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "marcos baptistel" <marcosbaptistel@yahoo.com.br>  
Para: "Micheli Hoffmann" <micheli@sulina.pr.gov.br>  
Data: 19/06/2019 11:43 (01:43 horas atrás)  
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMA CONTROLE INTERNO  
Anexos: Cotação Sulina.pdf (538 KB)

---

Bom dia,  
Segue cotação conforme solicitado.  
Att. Marcos Baptistel

Em quarta-feira, 19 de junho de 2019 11:18:07 BRT, Micheli Hoffmann <[micheli@sulina.pr.gov.br](mailto:micheli@sulina.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos orçamento para instalação, manutenção do suporte técnico e treinamento de sistema de Controle Interno, a fim de realizar procedimento licitatório.

Aguardamos retorno..

Att,

Micheli Hoffmann

Prefeitura Municipal de Sulina

(46) 3244-8000

0007



Maringá, 19 de Junho de 2019

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ**  
**A/C: Micheli Hoffmann**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Como especialistas em Administração Pública, reconhecemos que os problemas enfrentados pelas administrações municipais são graves, chegando a inviabilizar o trabalho em prol da comunidade pela reprovação das contas por falhas na sistemática.

O Software de Gestão Pública Integrado ELOTECH, está há vinte e oito anos no mercado, nos permitimos elencar alguns fatos causadores destes problemas. O primeiro é a inexistência de atendimento ao usuário com qualidade e nos prazos necessários, que acabam por inviabilizar a utilização de alguns sistemas de boa qualidade. Falta estrutura e profissionalismo.

O mais grave, porém, é que algumas empresas recentemente têm se valido de expedientes inadequados para ocupar o mercado, oferecendo produtos que não existem e dotados de recursos que são incapazes de ofertar, aliado a serviços para os quais não estão aptos a prestar. Isto é desonesto e não prospera.

Nós, da **HF GESTÃO PÚBLICA**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. “Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos”.

Para tanto, nosso trabalho será realizado em diversas frentes, incluindo o levantamento do ambiente de informações atual, conversão das informações pré-existentes, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, além da adequação do software às necessidades do cliente. Em alguns casos, sugerimos a revisão de rotinas e do trâmite de informações e documentos, visando agilidade e segurança. Mas sempre a participação ativa e compromissada dos servidores municipais é fundamental e decisivo.

DECOM – DEPARTAMENTO COMERCIAL  
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.  
Rodrigo E. Montovanelli  
Relacionamento e Mercado





# HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

*Solução integrada para Administração Pública*

## **SOBRE A HF GESTÃO PÚBLICA**

HF Sistemas, uma empresa especializada no setor público, fornecendo o Software de Gestão Pública ELOTECH; uma solução que proporciona aos gestores e seus colaboradores, qualidade, velocidade e total transparência para a população nos atos do Executivo e Legislativo.

A Solução Integrada acaba definitivamente com prejuízos gerados aos cofres públicos, através da integração on-line dos sistemas, gerando agilidade e confiabilidade nas informações; acabando definitivamente com re-trabalhos (digitação) e trâmite de papéis.

A Elotech Informática produtora do software atua desde 1985, oferecendo produtos com a melhor tecnologia e atendendo mais de 600 clientes distribuídos em todo o Brasil.

## **O SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO ELOTECH EM NÚMEROS:**

- + 30 anos de experiência;
- + 600 clientes em 08 estados do Brasil;
- + 200 prefeituras;
- 35 novos clientes nos últimos 12 meses;
- Milhares de usuários que conferiram nota média de 8,6 pelo atendimento ao usuário;
- Média histórica de 98% de renovação contratual;
- 0% (ZERO por cento) de rescisão contratual motivada por insuficiência técnica;
- Máximo de 72 horas para a adequação dos sistemas às normas dos Tribunais de Contas;**
- + 300 profissionais envolvidos no negócio Elotech.

## **ALGUMAS REFERÊNCIAS**

- Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ
- Câmara Municipal de Petrópolis-RJ
- Câmara Municipal de Maringá-PR
- Câmara Municipal de Palotina-PR
- Câmara Municipal de Guaira-PR
- Câmara Municipal de Sarandi-PR
- Câmara Municipal de Curitiba-PR
- Prefeitura Municipal de Maringá-PR**
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR**
- Prefeitura Municipal de Umuarama-PR**
- Prefeitura Municipal de Sarandi-PR**
- Prefeitura Municipal de Palotina-PR
- Prefeitura Municipal de Vilhena-RO**

---

## **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506 - Sala 02 - CEP 87043-010 - Fone: (44) 3030 2368 - Maringá - PR  
CNPJ 12.402.787/0001-05 - Inscrição Municipal CMC 133.081 e ICMS isenta  
[www.hfgestao publica.com.br](http://www.hfgestao publica.com.br) - email: [comercial@hfgestao publica.com.br](mailto:comercial@hfgestao publica.com.br)



0009



# HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

*Solução integrada para Administração Pública*

## SOLUÇÃO INTEGRADA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA

- Controle de Almoxarifado
- Compras e Licitação
- Controle Interno
- Controle de Frotas
- Controle de Patrimônio
- Controle de Processos
- Controle de Saneamento
- Tributos
- Contabilidade
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Orçamento
- Tesouraria
- Tribunais do Brasil
- Recursos Humanos
- Legislativo

## GESTÃO SOCIAL

- Ação Social
- Saúde

## GESTÃO EDUCACIONAL

- Educação

## GESTÃO WEB

- Portal da Transparência
- E-SIC Portal do Cidadão
- Nota Fiscal Eletrônica e Tributos
- Controle de Processos
- Contra Cheque

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Ministério Público Federal e Estadual
- E-Social
- Tribunal de Contas do Paraná SIM AM e SIM AP
- Tribunal de Contas do Rio de Janeiro SIG FIS
- Caixa Econômica Federal
- Delegacia da Receita Federal
- SIOP

---

### HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506 - Sala 02 - CEP 87043-010 - Fone: (44) 3030 2368 - Maringá - PR  
CNPJ 12.402.787/0001-05 - Inscrição Municipal CMC 133.081 e ICMS isenta  
[www.hfgestaopublica.com.br](http://www.hfgestaopublica.com.br) - email: [comercial@hfgestaopublica.com.br](mailto:comercial@hfgestaopublica.com.br)



0010



# HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Solução integrada para Administração Pública

- SIOPS

Esta é, em resumo, da proposta de uma empresa séria e bem conceituada, que alia alta tecnologia, profundo conhecimento técnico e extremo profissionalismo, oferecendo os melhores produtos e prestando os melhores serviços e valorização aos recursos humanos.

## INVESTIMENTOS

PRODUTOS / SERVIÇOS	VALORES
Sistema de Controle Interno	R\$ 650,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 650,00</b>
<b>TOTAL MENSAL (12 MESES)</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>
<b>TOTAL PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL DESTA PROPOSTA (Nove Mil e Oitocentos Reais).</b>	<b>R\$ 9.800,00</b>

## DESEMBOLSO FINANCEIRO

- O valor referente à manutenção será quitado no 1º dia útil de cada mês e será faturada somente após a emissão do termo de aceite dos serviços, que será expedido por cada secretaria envolvida no projeto;
- O valor referente à implantação e treinamento em até 05(cinco dias) após assinatura do contrato.

## VALIDADE DA PROPOSTA:

- Nossa proposta terá validade de 90(noventa dias).

## CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

O suporte pós-venda será oferecido logo após emissão do termo de aceite por cada secretaria, atestando a conclusão do processo de conversão e implantação dos softwares aplicativos garantindo:

- Orientação técnica geral sobre a utilização do sistema;
- Consultas através fone, fax, suporte remoto ou visita técnica;
- Orientações nas atualizações do sistema;
- Garantia de uma constante atualização, permitindo ao cliente manter um sistema atualizado em termos tecnológicos e legais;

**Prazo para correções é de até 08(oito) horas úteis;**

**Suporte in loco em até 08(oito) horas úteis após chamada e sem custo.**

**Prazo para implantação:**

### HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506 - Sala 02 - CEP 87043-010 - Fone: (44) 3030 2368 - Maringá - PR  
CNPJ 12.402.787/0001-05 - Inscrição Municipal CMC 133.081 e ICMS isenta  
[www.hfgestao publica.com.br](http://www.hfgestao publica.com.br) - email: [comercial@hfgestao publica.com.br](mailto:comercial@hfgestao publica.com.br)



0011

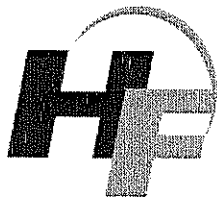


## **DAS ATIVIDADES**

- **Instalação dos sistemas:** nossa equipe, dividida por sub-sistema, comparecerá à sede da contratante e iniciará a instalação dos sistemas.
- **Treinamento de usuários:** será iniciada imediatamente após completada a instalação, com a apresentação em data-show dos recursos dos sistemas, para que os usuários tenham uma visão ampla das ferramentas. A seguir, os usuários serão divididos por área de atuação, conforme designado pelo DIRETOR de cada setor, e atribuídas às ações que cada um poderá efetuar nos sistemas através do nível de permissão. A cada funcionário será criado um usuário no sistema e este terá atribuída uma senha de acesso, que será de sua responsabilidade. Toda auditoria que os sistemas Elotech permitem fazer será baseado no usuário, data e hora de operação. O treinamento será realizado na sala de reuniões da entidade, baseado nas atribuições que foi dada a cada funcionário, e o mesmo terá conhecimento apenas das tarefas que lhe foram atribuídas. Isto oferece maior segurança à contratante e agiliza o treinamento.
- **Customização dos sistemas:** durante a demonstração dos sistemas, foram coletadas as particularidades do cliente e no processo de implantação e treinamento dos usuários serão apuradas as reais necessidades e será agregada ao nosso projeto de customização. O Consultor técnico responsável pela apresentação anotará em formulário próprio cada questionamento e encaminhará imediatamente aos analistas da equipe de manutenção, que iniciarão a customização logo que encerrada a conversão dos dados. As características de ampla parametrização dos sistemas também permitirão que os próprios técnicos e consultores façam as adaptações, delegando aos programadores e analistas somente o que exigir alteração em código-fonte do sistema.

## **DAS MANUTENÇÕES**

- Os serviços de manutenção serão realizados tanto na sede da empresa quanto da contratante. A equipe de manutenção permanecerá na HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. aguardando um chamado, o qual será registrado no SAU - Sistema de Atendimento ao Usuário.
- Atendimento ao Usuário e terá sua consecução acompanhada pelos Coordenadores de equipe e supervisionada pelo Gerente de Projeto. As chamadas poderão ser realizadas por telefone, fax, e-mail ou Skype, sendo que cada usuário receberá a lista de técnicos HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. à disposição e a forma de manter contato com ele.



# HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

*Solução integrada para Administração Pública*

Periodicamente, nossa equipe de manutenção estará presente na sede da contratante, fazendo visitas técnicas para dirimir dúvidas, reforçar o conhecimento do usuário e levantar problemas relativos ao funcionamento dos sistemas. Uma vez reconhecido algum problema, o técnico fará a anotação em formulário próprio – o RAT, Relatório de Atendimento Técnico, e cadastrará a pendência no Sistema de Atendimento, o qual notificará o analista responsável, sistemática e periodicamente, para que providencie a correção do problema dentro do prazo comprometido. Assim que corrigido o problema e testado pelo Controle de Qualidade HF Sistemas, nova versão será distribuída ao cliente, e o usuário será notificado através do INFORMÁTIVO HF via e-mail sobre a disponibilidade da mesma, procedendo o download na página da [www.hfgestaopublica.com.br](http://www.hfgestaopublica.com.br)

Os sistemas entrarão em módulo de produção, depois de findado o cronograma de implantação e será expedido termo de aceite dos produtos ofertados; o termo de aceite será expedido pelo diretor de cada departamento.

DECOM – DEPARTAMENTO COMERCIAL  
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.  
Rodrigo E. Montovanelli  
Relacionamento e Mercado

---

## HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506 - Sala 02 - CEP 87043-010 - Fone: (44) 3030 2368 - Maringá - PR  
CNPJ 12.402.787/0001-05 - Inscrição Municipal CMC 133.081 e ICMS isenta  
[www.hfgestaopublica.com.br](http://www.hfgestaopublica.com.br) - email: [comercial@hfgestaopublica.com.br](mailto:comercial@hfgestaopublica.com.br)



0013

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Rodrigo Montovanelli" <comercial@hfgestaopublica.com.br>  
Para: "Micheli Hoffmann" <micheli@sulina.pr.gov.br>  
Data: 19/06/2019 16:46  
Assunto: Proposta Comercial  
Anexos: image001.png (58 KB)  
PROPOSTA PM SULINA.pdf (724 KB)

---

Boa tarde segue anexo proposta comercial conforme solicitado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 30 de julho de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 31 de julho de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SPFTWARE DE CONTROLE INTERNO". **Valor total estimado: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1698	02.02.04.124.0003.2.004000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 2.556,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

#### **ANEXOS:**

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL**

Folha 01/05

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira da decima segunda alteração e consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de assessoria em gestão empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.  
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704757971. NIRE: 41204920934.  
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.406.668/0001-57  
Nire: 412049209-34  
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL**

Folha 02/05

customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.406.668/0001-57  
Nire: 412049209-34  
**CONSOLIDAÇÃO**

**PAULO ROCHA**, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.  
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704757971. NIRE: 41204920934.  
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0019

**BOENG & ROCHA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.406.668/0001-57**  
**Nire: 412049209-34**  
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

Folha 03/05

sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.  
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704757971. NIRE: 41204920934.  
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0020

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.406.668/0001-57**  
**Nire: 412049209-34**  
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

Folha 04/05

patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**CLAUSULA QUINTA:** Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.  
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704757971. NIRE: 41204920934.  
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0021

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.406.668/0001-57  
Nire: 412049209-34  
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL**

Folha 05/05

fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

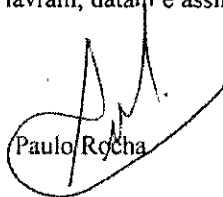
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

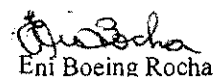
**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 17 de Novembro de 2017.

  
Paulo Rocha

  
Eni Boeing Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB N° 20177534710.  
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704757971. NIRE: 41204920934.  
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL <b>BOEING &amp; ROCHA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOEING &amp; ROCHA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>1284</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2019 às 09:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOEING & ROCHA LTDA**  
**CNPJ: 05.406.668/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:46 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019..

Código de controle da certidão: **4B7C.B157.9385.19EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020151708-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**

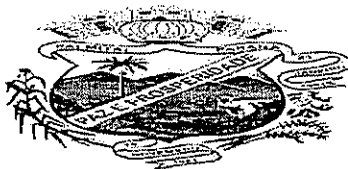
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Palmital**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 22 de Julho de 2019

NEGATIVA Nº: 638/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTM7Z3UFFH2JMX98B9UU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOEING & ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7935	05.406.668/0001-57		30.861

**ENDEREÇO**

XV DE NOVEMBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

Emitido por: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

*José da Luz S. Cordeiro*  
 Diretor Dep. Tributário  
 e Fiscalização  
 Port. 458/2017

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

*Educia* 07.08.19  
 Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.406.668/0001-57  
**Razão Social:** BOEING E ROCHA LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVENBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

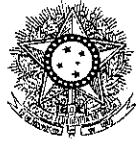
**Validade:** 19/07/2019 a 17/08/2019

**Certificação Número:** 2019071901285215550028

Informação obtida em 30/07/2019 13:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0027



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOEING & ROCHA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão n°: 171306182/2019

Expedição: 23/04/2019, às 09:20:13

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL  
MARIA JOSÉ ALVES – TITULAR  
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000  
Telefone (42) 3657-1284  
Mensagem: a555 / a555@tj.pr.gov.br

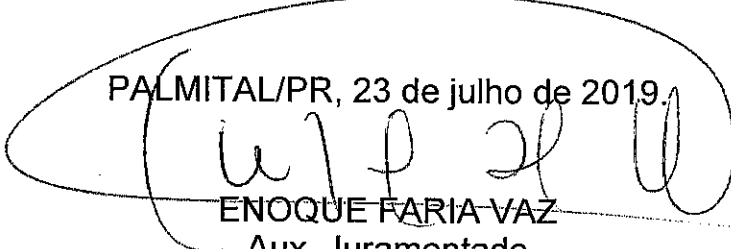
### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido específico de parte interessada para fins de Validação de Cadastro, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, excluindo eventuais ações cíveis, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**

CNPJ 05.406.668/0001-57, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 23 de julho de 2019.

  
ENOQUE FARIA VAZ

Aux. Juramentado  
Portaria 14/2018

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO DA COMARCA DE  
PALMITAL – PARANÁ

  
ENOQUE FARIA VAZ  
AUX. JURAMENTADO  
PORTARIA 14/2018

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
*Confere com o Original*

Edúcia 07/08/19  
Assinatura

0029

## DECLARAÇÃO

**Referência: SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO**

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa **BOEING & ROCHA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/00001-57, com sede no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO- PALMITAL PR. CEP. 85.270.000, endereço eletrônico comercial@boeingrocha.com.br, telefone (42)3657-1534, fax (42)3657-1534, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO ROCHA, portador do documento de identidade RG nº 1.165.993-4 e do CPF nº 189.216.989-49, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

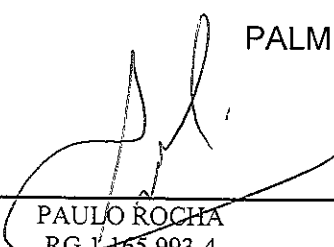
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. PAULO ROCHA, Portador do RG 1.165.993-4 e CPF 189.216.989.49.

PALMITAL, 23 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROCHA  
RG 1.165.993-4  
CPF.Nº 189,216.989-49  
SÓCIO GERENTE  
BOEING & ROCHA LTDA EPP  
CNPJ.Nº 05.406.668/0001-57



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

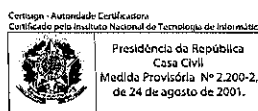
Nome Empresarial BOEING & ROCHA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0492093-4	05.406.668/0001-57	14/11/2002	10/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software; Consultoria em sistemas de informática; Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil; Treinamento e desenvolvimento profissional; Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Serviços de elaboração de concursos públicos; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital; Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial; Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos; Locação de equipamentos de processamento de dados; Serviços de Contabilidade; Tratamento de dados para processamento; Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso; Comércio atacadista de software; Treinamento em informática; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROCHA 189.216.989-49	95.000,00	SOCIO	Administrador
ENI BOEING ROCHA 360.056.069-72	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 13/12/2017	Número: 20177534710	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2019

19/305061-7  
\*19305061

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 193050617 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 10/05/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

0031



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2019.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO"**. Valor total: **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**.

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**Presidente da Comissão de Licitação**





## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.** Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)".

### 2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se pela necessidade de software para realização de controle interno de forma eficiente, com geração de relatórios pertinentes para acompanhamento da gestão e permitindo compatibilidade com o Sistema de Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Paraná"*.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *"Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício"*.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**BOEING E ROCHA LTDA, CNPJ 05.406.668/0001-57**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**.

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1698	02.02.04.124.0003.2.004000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.556,00



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 07 de agosto de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.** Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)".

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)".

OBJETO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	510,00	6.120,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.120,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento



ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1698	02.02.04.124.0003.2.004000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Unidade de Controle Interno.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 32/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 32/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 32/2019**.

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA  
PAULO HORN**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**Prefeito Municipal**  
Contratante

**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenadora da Unidade de Controle Interno – UCI  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





## PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.**

Narra o ofício de solicitação da Coordenadora do Controle Interno, Micheli Hoffmann que *"justifica-se pela necessidade de software para realização de controle interno de forma eficiente, com geração de relatórios pertinentes para acompanhamento da gestão e permitindo compatibilidade com o Sistema de Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Paraná"*.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

### 1. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse

0041



público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 6.120,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ... não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários às leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25

0042



da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

**Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário**

**Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário**

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

Nesse sentido, a pesquisa de preços correntes no mercado foi realizada, conforme pesquisa mercadológica comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição legal.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Contrato Social, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débito MUNICIPAL e Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA dos tributos FEDERAIS e ESTADUAIS, 4) NEGATIVA DO FGTS, 5) CNDT, 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de sua sede, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que



não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública e 8) Certidão Simplificada, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.

## 2. Conclusão

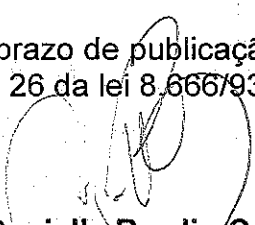
Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**
- b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO**". Valor total: **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO”**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** **BOEING E ROCHA LTDA**

**CNPJ:** **05.406.668/0001-57**

**Vigência:** **DE 07/08/2019 ATÉ 07/08/2020.”**

**Valor:** R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de agosto de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

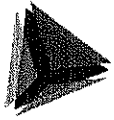
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	87
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO
Dotação Orçamentária*	0202041240003200400033904011
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.120,00
Data Publicação Termo ratificação	07/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 129/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: BOEING E ROCHA LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa BOEING E ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO, no Município de PALMITAL, com CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por, PAULO ROCHA portador do CPF nº 189.216.989-49 e do RG nº 11659934, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.** Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)".

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)".**

OBJETO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	510,00	6.120,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.120,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as

0049



obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

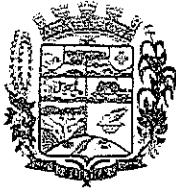
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1698	02.02.04.124.0003.2.004000.3.3.90.40.11.00.00	000 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Unidade de Controle Interno.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

*S P P*  
0851



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 32/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 32/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais

0052



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

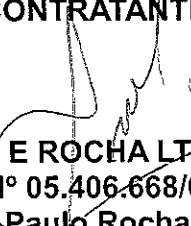
documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 32/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina/PR, 07 de agosto de 2019.


  
MUNICÍPIO DE SULINA  
Paulo Horn - Prefeito  
CONTRATANTE

  
BOEING E ROCHA LTDA - ME  
CNPJ Nº 05.406.668/0001-57  
Paulo Rocha  
CPF Nº 189.216.989-49  
CONTRATADA

  
MICHELI HOFFMANN  
Coordenadora da Unidade de Controle Interno - UCI  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
NOME:  
RG: 5.770.0779.

  
NOME:  
RG:

Gelso R. Chioquetta  
RG 4.028.348-0

0053



EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATADA	BOEING E ROCHA LTDA - ME
CNPJ	05.406.668/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.32/2019
VALOR	6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA	07 de agosto de 2020 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (41) 2244-8000 - Centro - CEP 55665-000 - Sulina - Paraná

**RAZÃO MUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS**  
CNPJ: 03.040.398/0001-13  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**  
Contratação da empresa **BOEING E ROCHA LTDA** CNPJ: 05.406.668/0001-57 para fornecimento, manutenção e suporte técnico de software de controle interno.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**  
Contratada: **BOEING E ROCHA LTDA - ME** CNPJ: 05.406.668/0001-57

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famj>, edição do dia 08 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 03.040.398/0001-13  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2019 - PE**  
Processo Administrativo: 62/2019  
Processo de Licitação: 62/2019  
Data do Processo: 05/08/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**  
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 7º, do 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, o seguinte procedimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

Carla Aparecida Santos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONJIMS**

**AVISO DE CONSÓRCIO Nº 042 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**  
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 7º, do 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, o seguinte procedimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

Carla Aparecida Santos

**ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 03.040.398/0001-13  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 30/2019 - IL**  
Processo Administrativo: 62/2019  
Processo de Licitação: 62/2019  
Data do Processo: 05/08/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
Folha: 1/1

O Presidente, Alair José Casperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo nos termos da Lei nº 8.666/93, a seguinte resolução, a ser lida no ato de abertura das propostas, a saber:

1) Processo N.º: 62/2019  
a) Licitação N.º: 30/2019-IL  
b) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
c) Data da Homologação: 07/08/2019  
d) Data da Adjudicação: Sequencial 0  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

g) Fornecedores e Lâms Vencedoras:  
Razão Social: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019  
CNPJ: 03.040.398/0001-13  
Valor: R\$ 153.600,00

Alair José Casperetto

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONJIMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**  
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, BASTIENNE A PROCESSE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, realizada a abertura de propostas oriundas do município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONJIMS, conforme segue:

1) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL.

2) Valor: R\$ 153.600,00

Alair José Casperetto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROCESSO Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 07/08/2019 Horário: 10 horas**  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios e materiais e de limpeza, objetivando a continuidade das atividades e serviços orientados pela Secretaria da Assistência Social, à famílias carentes deste município, visando assim, possibilitar a integração de pais, filhos e sociedade, desenvolvendo a capacitação e a reinsertão social dos sujeitos envolvidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "A" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/lâms licitadas conforme demonstra o relatório constante dos autos. Nada, mais havendo a adjucação, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 07 de agosto de 2019. DIONATSI R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>)

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARIO, Prefeito, tornamos pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-08	R\$ 3.731,72

Conforme proposta. E a despesa: Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolario, Prefeito.

**Especie:** Extrato do Contrato nº 288/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-08. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retrocavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (785), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data de assinatura: 29/07/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolario, pelo município e Arnaldo Alcides Ceni da Silveira, pela empresa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Belinli e Souza Ltda. CNPJ: 08.831.603/0001-47. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 4.082,84. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Paulo Rodrigo de Souza - Representante Belinli e Souza Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e EBL Eletrônicos Ltda - ME. CNPJ: 07.511.067/0001-30. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.238,70. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Letícia Zottarelli Fazzan Bertolotti - Representante: EBL Eletrônicos Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli. CNPJ: 30.435.225/0001-31. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 842,57. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho - Representante Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e LG Furtado Braga - ME. CNPJ: 23.917.074/0001-92. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 821,14. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Larissa Guerra Furtado - Representante LG Furtado Braga - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Maxim Qualidade Comércio LTDA. CNPJ: 05.075.962/0001-23. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.139,75. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Maria Paula Sampaio Ribeiro Poljrymas - Representante Maxim Qualidade Comércio LTDA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2019 - Pregão Eletrônico n.º 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Supremaveda Comercial Ltda. CNPJ: 09.105.910/0001-03. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.226,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Marcos Rogério Roque - Representante Supremaveda Comercial Ltda.

**CIRUSPAR**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ  
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (41) 2244-8000 - Centro - CEP 55665-000 - Sulina - Paraná

**Ata do Gestor**  
Resolução nº 333  
06/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Lei Municipal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação Administrativa		
10312003.2.003000	Manutenção da Coordenação Administrativa		
3.3.90.30	Gastos com Materiais e Transportes - Pessoa Jurídica	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.14	Diária - Pessoa Civil	001	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 202.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato deverão ser conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação Administrativa		
10312003.2.003000	Manutenção da Coordenação Administrativa		
3.3.90.11	Viagem e Viagens Exter. - Pessoa	001	R\$ 202.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 202.000,00</b>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Raul Camilo Isotton  
Presidente do CIRUSPAR

**COMDA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - Pr. EDITAL Nº 24/2019. Súmula: Divulgar o GABARITO Oficial da Prova Objetiva do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023.** A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famj> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
26	RICARDO SCARDINAGRANI LOPES	TURMA SEM ELITO NOMEAÇÃO	31/07/2019
27	EMANUELE REIS DA SILVA E OUTROS	NOMEIA APROVADOS NA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019	31/07/2019
43	STEFANY NERUNDA SCHMIDT CARVALHO PINHEIRO	SUSPENDE PRAZO PARA JULGAR PISSE	06/08/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/famj](http://www.diariomunicipal.com.br/famj) - Edição do dia 08 de agosto de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 2017.

**Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS Coronel Vívda - Pr. Resolução nº 04/19. RESOLVE: Art. 1º - O CMAS de Coronel Vívda, pela presente Resolução, convoca a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VÍVDA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famj> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 28 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero, Material do Concurso. Ver Manual Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura da Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h e 13:00h às 17:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (41) 3242-3614.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 001/2019 - PMM, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços por empreitada global compreendendo infraestrutura, terraplanagem, rede coletora de águas pluviais e pavimentação asfáltica, para serem implantadas no novo Parque Industrial localizado na Localidade de Campina Bela - Área Urbana desta municipalidade conforme contrato 0519.192-17 firmado entre Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha - Pr, em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia, a empresa proponente vencedora: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do objeto com valor de R\$ 4.489.999,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Mangueirinha, 07 de agosto de 2019  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

**12.361.00112036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3250 – 122 – 3.1.90.39.00.00 – O. S. T. P. Jur. – 30.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

001 Departamento de Administração

**12.361.00112021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO**

2000 – 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 4.260,00

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002 - Departamento de Educação Básica

**12.361.00112024 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

2220 – 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. – 21.190,00

2230 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. – 21.380,00

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

003 Departamento de Educação Geral

**12.361.00112036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3190 – 122 – 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo – 30.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de agosto de 2019.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:45FA4F42

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

O Prefeito Municipal em Exercício Edson Pedro Almeida Filho através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:**

Aquisições de bibliotecas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, para propiciarmos a todos os alunos oportunidade de descobrir o prazer de ler e este, torne-se ferramenta em seu desenvolvimento intelectual.

SERTANÓPOLIS, 07 de agosto de 2019.

**EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:05B6DE20

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**

O Prefeito Municipal em Exercício Edson Pedro Almeida Filho através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 42/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:**

Aquisição de Parques Infantis Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 07 de agosto de 2019.

**EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:282F4C84

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO**”

**Contratante:** Município de SULINA-PR**CNPJ:** 80.869.886/0001-43**Contratada:** BOEING E ROCHA LTDA**CNPJ:** 05.406.668/0001-57**Vigência:** DE 07/08/2019 ATÉ 07/08/2020.”**Valor:** R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de agosto de 2019.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:7D92C8F9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019**

CONTRATADA	BOEING E ROCHA LTDA - ME
CNPJ	05.406.668/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.32/2019
VALOR	6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA	07 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:BC2E2EC1





Parecer nº: **092/2019**

Processo Licitatório nº: **87/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 32/2019**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.”.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pelo Departamento de Controle Interno.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 07 de agosto de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07 de agosto de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 08 de agosto de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
BOEING E ROCHA LTDA - ME	05.406.668/0001-57	R\$ 6.120,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

  
0057



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 01 de novembro de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018